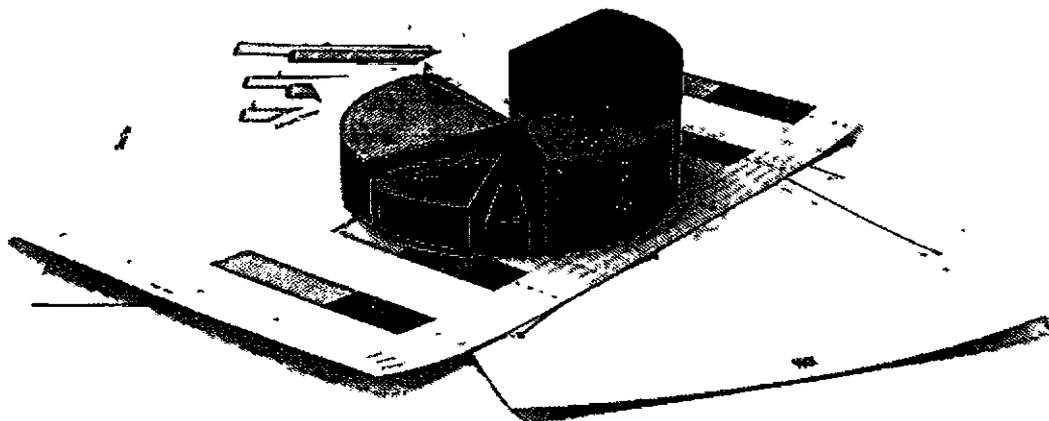


CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA



# RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

3º Quadrimestre de 2020



so  
2020



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 1

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA 3º quadrimestre de 2020

**Embasamento legal:** Resolução nº 05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, que regulamenta o Controle Interno no Legislativo Municipal.

De acordo com o Artigo 74 da CF<sup>1</sup>; as disposições da NBC-T 16.8 aprovada pela Resolução CFC 1.135/08 do Conselho Federal de Contabilidade; do Artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo<sup>2</sup>; o Artigo 89 da Instrução 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>3</sup>, e a Resolução

---

1 Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

2 Artigo 35 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário de seus membros ou servidores; Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14 de fevereiro de 2006.

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

V - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas ou à Assembleia Legislativa.

3 Artigo 89 - O(s) responsável(eis) pelo controle interno do órgão manterá(ão) arquivados nas Câmaras todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição deste Tribunal, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da LCE nº 709/93 (R. Interno do TCE/SP).



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 2

05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, apresentamos o relatório relativo à gestão dos trabalhos administrativos do Poder Legislativo de Fartura, executados no terceiro quadrimestre do exercício de 2020, compreendendo os meses de setembro a dezembro.

Conforme designado pela Portaria nº 18/2018, a função do responsável pelo controle interno é a verificação do funcionamento regular da Câmara e a responsabilidade de remeter ao chefe do poder legislativo as eventuais assimetrias na estrutura administrativa do órgão, incluindo:

- a) regularidade dos repasses de recursos financeiros pelo Executivo ao Poder Legislativo<sup>4</sup>;
  - b) realização da despesa empenhada, liquidada e paga de acordo com a Lei Orçamentária;
  - c) cumprimento dos Programas de Trabalho e Metas Fiscais de acordo com o PPA;
  - e) regularidade dos índices de despesas em face de determinação da legislação vigente (limite de despesa total da Câmara<sup>5</sup>, folha de pagamento<sup>6</sup> e de pessoal<sup>7</sup>;
- E) Demonstrativos da Gestão Fiscal e Prazos de Publicações<sup>8</sup>;

---

Parágrafo único – Em ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado a este Tribunal, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo.

<sup>4</sup> Art. 29-A, CF ...

§ 2 Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou,
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo.

<sup>5</sup> Art. 29-A, CF - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

<sup>6</sup> Art. 29-A, CF ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

<sup>7</sup> Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

<sup>8</sup> Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

- I - Chefe do Poder Executivo;
- II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;
- III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;
- IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

- I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 3

- F) Transparência da Gestão Pública<sup>9</sup>;
- G) Outras ocorrências que requeiram a intervenção do Controle Interno.

## **1 - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ÓRGÃO E DESIGNADOS:**

### **I) Mesa Diretora do Poder Legislativo - biênio 2019/2020:**

- Presidente: Isnar Manoel dos Santos
- Vice-Presidente: João Alexandre Buranello Sobrinho
- 1º Secretário: Antonio Doriveti Gabriel
- 2º Secretário: Décio Martins de Freitas

### **II) Responsável pelo Controle Interno - Portaria nº 18/2018, de 23/07/2018**

- Marcelo Eduardo Donati - Servidor efetivo (MBA em Controladoria)

### **III) Comissão responsável pela pesquisa e avaliação de preços de procedimentos licitatórios - Portaria nº 02/2020, de 03/01/2020**

- Maria Fernanda Pereira Barreto - Presidente da Comissão
- Andreza de Oliveira Bezerra - 1º Membro de apoio
- José Luis Mola de Oliveira - 2º Membro de apoio

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos artigos 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

9 Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: *(redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; *(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; *(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 4

**IV) Responsável pelo Departamento de Compras e Almojarifado - Portaria nº 03/2020, de 03/01/2020**

- José Luis Mola de Oliveira - Servidor efetivo

**V) Responsável pela área de Finanças - Portaria nº 04/2020, de 03/01/2020**

- José Luis Mola de Oliveira - Servidor efetivo

**VI) Responsável pelo Atendimento ao Tribunal de Contas - Portaria nº 05/2020, de 03/01/2020**

- José Luis Mola de Oliveira - Servidor efetivo

**VII) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização e dos registros das ocorrências relacionadas à execução dos contratos - Portaria nº 06/2020, de 03/01/2020**

- José Luis Mola de Oliveira - Servidor efetivo

**VIII) Responsável pelo controle de tráfego e abastecimento da viatura oficial da Câmara - Portaria nº 07/2020, de 03/01/2020**

- Elisete Isabel do Prado Apolônio - Servidora efetiva

**IX) Responsável pelo Departamento do Patrimônio - Portaria nº 08/2020, de 06/01/2020**

- Andreza de Oliveira Bezerra - Servidora efetiva

**X) Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Fartura - Portaria nº 19/2018, de 23/07/2018**

- Fernando Torresi de João Antônio - Servidor efetivo

## **2) DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

### **2.1 - Gestão Orçamentária**

2.1.1 - No dia 22 de outubro de 2020, foi realizada audiência pública para discussão das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) para traçar os rumos orçamentários/financeiros do Município para o exercício de 2021.

2.1.2 - A Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.423/2020), de 24/11/2020, contém os programas e ações que estão previstos na LDO e PPA, bem como determina as normas orçamentárias/financeiras para o exercício de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 5

2.1.3 - Suplementações e/ou anulações realizadas no período de setembro a dezembro de 2020:

**Obs: não foram realizadas no período.**

2.1.4 - O orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2021 está em conformidade com o Art. 29-A, I da Constituição Federal.

2.1.5 - As Receitas Tributárias e Transferências Previstas e Arrecadadas, conforme balancete de Dezembro/2019, observadas as prescrições dos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, assim se apresentam para a elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2021:

## Cálculo do Orçamento da Câmara Municipal de Fartura - Exercício de 2021

Receita / Especificações	Rec Tributária Ampliada 2019	Art. 29-A, I, CF - 7%
IMPOSTOS	R\$ 5.699.095,60	R\$ 398.936,69
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
xxx	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 921.924,19	R\$ 64.534,69
FPM	R\$ 13.896.315,50	R\$ 972.742,09
ITR	R\$ 297.935,83	R\$ 20.855,51
ICMS	R\$ 14.601.946,65	R\$ 1.022.136,27
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPVA	R\$ 2.248.186,32	R\$ 157.373,04
IPI EXP	R\$ 103.494,76	R\$ 7.244,63
CIDE	R\$ 23.556,93	R\$ 1.648,99
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.792.455,78</b>	<b>R\$ 2.645.471,90</b>

LIMITES	
Total das receitas 2019 (art. 158 e 159 da CF)	R\$ 37.792.455,78
Limite de Repasse (7%, Art. 29-A, I, CF)	R\$ 2.645.471,90
Receita Corrente Líquida (31/12/2019)	R\$ 51.888.483,57
Limite Prudencial de Pessoal (5,7% RCL)	R\$ 2.957.643,56
Valor Subsídio Deputado Estadual	R\$ 25.322,25
Limite Subsídio Vereadores (30%, Art. 29, VI)	R\$ 7.596,68



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 6

## 2.1.7. – Cálculo do orçamento – projeção para 2020:

<b>CÁLCULO DESPESAS COM SERVIDORES</b>	
Vencimentos Mensais	R\$ 45.580,00
Revisão Geral Anual	7,00%
Vencimentos Reajustados	R\$ 48.770,60
Meses	R\$ 13,00
Subtotal	R\$ 634.017,80
1/3 de Férias	R\$ 16.256,70
10 dias de Férias	R\$ 16.256,70
Total da Remuneração	R\$ 666.531,21
INSS 20% RAT 2% FAT 0,84	R\$ 152.235,73
Cesta - 12 Meses (1.380,00)	R\$ 16.560,00
Outras Despesas Variáveis	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 845.326,94</b>

<b>CÁLCULO DESPESAS COM VEREADORES</b>	
Subsídio Mensal - 9 Veread	R\$ 21.375,00
Revisão Geral Anual	0%
Subsídios Reajustados	R\$ 21.375,00
Meses	R\$ 12,00
Total dos Subsídios	R\$ 256.500,00
INSS 20% RAT 2% FAT 0,84	R\$ 58.584,60
<b>Total</b>	<b>R\$ 315.084,60</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL</b>	
Servidores	R\$ 845.326,94
Vereadores	R\$ 315.084,60
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.160.411,54</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM CONSULTORIA</b>	
Estimativa 2021	R\$ 10.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 7

TOTAL DAS DESPESAS COM ADIANTAMENTOS	
ADIANTAMENTOS	R\$ 1.000,00
Reajuste	7,00%
Total Reajustado	R\$ 1.070,00
Meses	R\$ 12,00
Total	R\$ 12.840,00
Passagens e Locomoção	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.840,00</b>

TOTAL DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS DIVERSAS	
Água	R\$ 2.500,00
Luz	R\$ 7.000,00
Telefone Fixo e Celular	R\$ 20.000,00
Sistema de alarme	R\$ 2.000,00
Limpeza (terceirização)	R\$ 45.000,00
Jornal/Rádio	R\$ 15.000,00
Acompanha Public. DOE	R\$ 2.000,00
Seguro Automotivo	R\$ 2.000,00
Correio	R\$ 2.000,00
Asses. Imprensa	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 127.500,00</b>

TOTAL DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Loca Sistemas/Manut.Site	R\$ 55.000,00
Manut.Prevent.Informat.	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 63.000,00</b>

TOTAL DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Diversas	R\$ 2.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM OBRAS E INSTALAÇÕES	
Diversas	R\$ 10.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 8

TOTAL DAS DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE	
Diversas	R\$ 150.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO	
Mat. Limpeza- Gen.Aliment	R\$ 10.000,00
Material Diverso	R\$ 5.000,00
Material de Expediente	R\$ 6.000,00
Material Elétro/Eletronico	R\$ 5.000,00
Material de Informatica	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>

## Estimativa para 2021

Código	Especificação	Dotação	%
<b>01.031.0001.2.001</b>	<b>Manutenção da Câmara</b>	<b>R\$ 1.388.911,54</b>	<b>88,09%</b>
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 923.031,21	58,54%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 210.820,33	13,37%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 26.560,00	1,68%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 36.000,00	2,28%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00	0,63%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 5.000,00	0,32%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 112.500,00	7,13%
3.3.90.40.00	Serviços de TIC. Pessoa Jurídica	R\$ 63.000,00	4,00%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00	0,13%
<b>01.031.0001.2.002</b>	<b>Concessão de Adiantamentos</b>	<b>R\$ 12.840,00</b>	<b>0,81%</b>
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 10.000,00	0,63%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 12.840,00	0,81%
<b>01.031.0001.2.003</b>	<b>Propaganda e Publicidade Oficial</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>0,95%</b>
3.3.90.39.00 -	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00	0,95%
<b>01.031.0001.1.001</b>	<b>Ampliação/Reforma Prédio Câmara</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>0,63%</b>
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00	0,63%
<b>01.031.0001.1.002</b>	<b>Aquisição de Equip. e Mat. Perm.</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>9,51%</b>
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanentes	R\$ 150.000,00	9,51%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.576.751,54</b>	
<b>LIMITE DO ORÇAMENTO</b>		<b>R\$ 2.645.471,90</b>	
<b>VALOR ORÇADO A MENOR</b>		<b>R\$ 1.068.720,37</b>	
<b>PERCENTUAL DESPESAS COM FOLHA PAGTO.</b>		<b>60,22%</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 9

## ORÇAMENTO PARA EXERCÍCIO DE 2021

Código	Especificação	Dotação	%
<b>01.031.0001.2.001</b>	<b>Manutenção da Câmara</b>	<b>R\$ 1.383.500,00</b>	<b>90,51%</b>
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 924.000,00	60,45%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 211.000,00	13,80%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 18.000,00	1,18%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 36.000,00	2,36%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00	0,65%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 5.000,00	0,33%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 115.000,00	7,52%
3.3.90.40.00	Serviços de TIC. Pessoa Jurídica	R\$ 63.000,00	4,12%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.500,00	0,10%
<b>01.031.0001.2.002</b>	<b>Concessão de Adiantamentos</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>1,31%</b>
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 10.000,00	0,65%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	0,65%
<b>01.031.0001.2.003</b>	<b>Propaganda e Publicidade Oficial</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>0,98%</b>
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00	0,98%
<b>01.031.0001.1.001</b>	<b>Ampliação e Reforma Prédio Câmara</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>0,65%</b>
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00	0,65%
<b>01.031.0001.1.002</b>	<b>Aquisição de Equip. e Mat. Perm.</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>6,54%</b>
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanentes	R\$ 100.000,00	6,54%
<b>TOTAL ORÇADO</b>		<b>R\$ 1.528.500,00</b>	
<b>LIMITE DO ORÇAMENTO (7%)</b>		<b>R\$ 2.645.471,90</b>	
<b>VALOR ORÇADO A MENOR</b>		<b>R\$ 1.116.971,90</b>	
<b>PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA (LIMITE 7%)</b>		<b>4,04%</b>	
<b>PERCENTUAL DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>2,2221%</b>	
<b>PERCENTUAL DESPESAS COM FOLHA PAGTO.</b>		<b>61,6290%</b>	
Despesa c/ Pessoal	R\$ 1.153.000,00	75%	
Outras Desp. Correntes	R\$ 265.500,00	17%	
Obras e Equipamentos	R\$ 110.000,00	7%	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 1.528.500,00</b>	<b>100%</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 10

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2021

Segundo o **Ato da Mesa 17/2020 (documento anexo 1)** que “Dispõe sobre a discriminação das dotações orçamentárias da Câmara Municipal do Exercício financeiro de 2021”, o orçamento assim se apresenta:

Código	Especificação	Dotação	%
<b>01.031.0001.2.001</b>	<b>Manutenção da Câmara</b>	<b>R\$ 1.385.000,00</b>	<b>86,27%</b>
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 924.000,00	60,39%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 211.000,00	13,79%
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	R\$ 18.000,00	1,18%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 36.000,00	2,35%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00	0,65%
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - P. Física	R\$ 5.000,00	0,33%
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	R\$ 115.000,00	7,52%
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00	0,07%
<b>01.031.0001.2.002</b>	<b>Tecnologia da Informação e Comunicação</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>	<b>4,25%</b>
3.3.90.40.00	Serviços de TIC - Pessoa Jurídica	R\$ 65.000,00	4,25%
<b>01.031.0001.2.003</b>	<b>Concessão de Adiantamentos</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>1,30%</b>
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00	0,65%
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00	0,65%
<b>01.031.0001.2.004</b>	<b>Propaganda e Publicidade Oficial</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>0,98%</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	R\$ 15.000,00	0,98%
<b>01.031.0001.1.001</b>	<b>Ampliação e Reforma Prédio Câmara</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>0,65%</b>
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00	0,65%
<b>01.031.0001.1.002</b>	<b>Aquisição de Equip. e Mat. Permanente</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>6,54%</b>
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 100.000,00	6,54%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.530.000,00</b>	
<b>LIMITE DO ORÇAMENTO - (7% RTA/2018 – Art. 29-A, I, CF)</b>		<b>R\$ 2.645.471,90</b>	
<b>VALOR ORÇADO A MENOR (2,95%)</b>		<b>R\$ 1.115.471,90</b>	
<b>PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO LIMITE</b>		<b>4,05%</b>	
<b>PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>2,2221%</b>	
<b>PERCENTUAL DAS DESPESAS COM FOLHA PAGTO.</b>		<b>61,5686%</b>	
Despesa c/ Pessoal	R\$ 1.153.000,00	75%	
Outras Desp. Correntes	R\$ 267.000,00	18%	
Obras e Equipamentos	R\$ 110.000,00	7%	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 1.530.000,00</b>	<b>100%</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 11

## 2.1.8 – Comparativo Orçamentário entre 2018-2019-2020:

Comparativo de Estimativa – Orçamento 2018 - 2019 - 2020				
Código	Especificação	Dotações 2019	Dotações 2020	Dotações 202
01.031.0001.1.01	Ampliação/Reforma do Prédio do Legislativo			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00	200.000,00	10.000,00
01.031.0001.1.02	Equipamentos para o Legislativo			
4.4.90.52.00.00	Aquisição de Móveis e Equipamentos	50.000,00	50.000,00	100.000,00
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	810.000,00	856.000,00	924.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	185.000,00	195.000,00	211.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.000,00	21.000,00	18.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	34.000,00	34.000,00	36.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	43.000,00	25.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	180.000,00	190.000,00	115.000,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	2.000,00	1.000,00
01.031.0001.2.050	Manut. de Concessão de Adiantamentos			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	24.000,00	25.000,00	10.000,00
01.031.0001.2.051	Manut. de Propag. e Publicidade Oficial			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	40.000,00	40.000,00	15.000,00
<b>TOTAIS</b>		<b>1.426.700,00</b>	<b>1.653.000,00</b>	<b>1.530.000,00</b>

### 2.1.8.1 – Comparativo da Diferença Orçado a Menor em relação ao limite legal para o exercício de 2020

Pessoal e Encargos + Despesa de Capital + Correntes = Total:
R\$ 1.153.000,00 + R\$ 110.000,00 + R\$ 267.000,00 = <b>R\$.1.530.000,00</b>
Orçamento da Câmara para 2021 = R\$.1.530.000,00
Limite 70% Receita da Câmara c/ Fol. Pagto. (Art.29-A, §1º, cf) = R\$.1.071.000,00
<b>Diferença Do Percentual / Limite das Receitas – 7% (2.645.471,90) em relação ao valor orçado para o exercício de 2021 (R\$.1.530.000,00) = R\$.1.115.471,90.</b>
<b>Sendo assim, a Câmara Municipal de Fartura orçou suas despesas a menor do que o permitido pela Constituição Federal.</b>

## **3 – REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

### **3.1 - Gestão Financeira**

3.1.1 - A Prefeitura Municipal **repassou regularmente** até o dia vinte de cada mês os recursos financeiros destinados ao funcionamento da Câmara Municipal, depositados na agência 1173 do Banco Caixa Econômica Federal (104) conta: 0003-9, estabelecida na cidade de Fartura, de acordo com as



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 12

determinações da Constituição Federal, (**documento anexo 2**), conforme quadro abaixo:

Mês/Ano	Data do Repasse	Valor Repassado	Valor Acumulado
Setembro/2020	16/09/2020	R\$.118.583,33	R\$.118.583,33
Outubro/2020	07/10/2020	R\$.118.583,33	R\$.237.166,66
Novembro/2020	03/11/2020	R\$.118.583,33	R\$.355.479,99
Novembro/2020	11/11/2020	R\$.118.583,37	R\$.474.333,36
Dezembro/2020	----	R\$.0,00	R\$.474.333,36
		<b>TOTAL</b>	R\$.474.333,36

3.1.2 - Realizado os repasses dos recursos orçamentários/financeiros pelo Poder Executivo, transferindo tais recursos à conta bancária da Câmara Municipal, o saldo em caixa do **terceiro quadrimestre** de 2020, assim se apresenta mês a mês:

Mês/Ano	Saldo Anterior	Recurso Transferido (+)	Receita Extra Orçament. (+)	Desp. Paga Orç. / Extra / R. Pagar (-)	Saldo Mensal Atualizado
Setembro/2020	229.790,25	118.583,33	19.084,96	115.448,11	252.010,43
Outubro/2020	252.010,43	118.583,33	18.501,52	107.119,86	281.975,42
Novembro/2020	281.975,42	237.166,70	18.974,10	105.144,19	432.972,03
Dezembro/2020	432.972,03	0,00	25.148,35	226.485,13	*22.636,74
Janeiro/2021		-	-	-	-

Obs: Saldo já descontando a devolução ao Executivo de R\$.208.998,51

3.1.3 - O Poder Legislativo possui transferências de recursos orçamentário-financeiros (1/12 avos em relação ao total do orçamento da Câmara) e as receitas extra orçamentárias. Em contrapartida, as despesas de cunho orçamentário e extra orçamentário se demonstram conforme abaixo:

Mês/Ano	Transferências Financeiras + Saldo Anterior	Rec. Extra (Depósitos) (+)	Desp. Orçamentária (-)	Desp. Extra (Pagamentos) (-)	Saldo Caixa / Bancos (=)
Setembro/2020	348.373,58	19.084,96	104.537,21	10.910,90	252.010,43
Outubro/2020	370.593,76	18.501,52	93.876,04	13.243,82	281.975,42
Novembro/2020	519.142,12	18.974,10	90.661,01	14.483,18	432.972,03
Dezembro/2020	432.972,03	25.148,35	136.521,98	89.963,15	*22.636,74
Total	1.671.081,49	81.708,93	425.596,24	128.601,05	989.594,62

Obs: Saldo já descontando a devolução ao Executivo de R\$.208.998,51



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 13

## 4 - PESSOAL ATIVO EFETIVO / COMISSIONADO / INATIVO

### 4.1 - Gestão de Pessoal (cargos e regime previdenciário)

4.1.1 - A Câmara Municipal de Fartura possui 06 (cinco) servidores nomeados através de concurso público de caráter efetivo, e 01 (um) servidor em cargo de comissão (também concursado efetivo, mas exercendo atualmente cargo de comissão), regidos pelo Regime Estatutário com recolhimento previdenciário para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), sem opção de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.1.2 - O quadro de pessoal da Câmara assim se apresenta:

Denominação	Qtde. de Cargos, Empregados e forma de Provisão			Quantitativos	
	Efetivo	Comissão	Total	Providos	Vagos
Auxiliar de Serviços Gerais	01	X	01	00	01
Atendente Geral	01	X	01	00	01
Agente Legislativo	01	X	01	00	01
Contador	01	X	01	01	00
Dirigente da Secretaria	01	X	01	01	00
Diretor Geral	01	X	01	01	00
Supervisor de Redação e Informática	01	X	01	01	00
Procurador Jurídico	01	X	01	01	00
Assessor Leg. de Relações Internas	X	01	01	01	00
Zelador	01	X	01	00	01
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>	<b>01</b>	<b>10</b>	<b>06</b>	<b>04</b>

*Quadro de acordo com a Lei Complementar 03/2018.*

4.2.1 - Foi realizado o pagamento de um terço constitucional de férias e dez dias indenizados aos servidores Maria Fernanda Pereira Barreto (Portaria 25/2020) e José Luis Mola de Oliveira (Portaria 26/2020).

4.2.2 - Foi criada comissão para acompanhar e fiscalizar a manutenção e pintura do prédio da Câmara (Portaria 28/2020).

4.2.3 - Foi concedida licença gala à servidora Andreza de Oliveira Bezerra por ocasião de seu casamento (Portaria 29/2020).



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 14

- 4.2.4 - Não houve pagamento de horas extras.
- 4.2.5 - As gratificações e os adicionais legais foram regularmente concedidos e pagos.
- 4.2.6 - Foi publicada a relação de cargos e salários do exercício de 2019 em jornal regional de circulação no município, no início do ano de 2020, que se encontra arquivado junto às publicações da Câmara.
- 4.2.7 - As contribuições previdenciárias são repassadas diretamente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (Regime Geral da Previdência Social), com informação através do Sistema SEFIP.
- 4.2.8 - Outras informações exigíveis referentes à gestão de pessoal foram informadas em época oportuna através da **RAIS/2020** (até 20 de março de 2020, conforme Portaria nº 10, de 9 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial em 12 de janeiro de 2015), e **DIRF/2020** (até 27/02/2020) *Obs.: as informações são do ano/calendário 2019.*
- 4.2.9 - A Câmara utiliza o livro ponto para controle de frequência dos seus servidores.

## 4.3 - Despesas de Pessoal (Art.29-A, §1º, CF) - Regulares

Período	Repasso	Limite 70%	Total c/ Folha	% da Folha	Saldo R\$
Setembro	R\$ 118.583,33	R\$ 83.008,33	R\$ 75.548,53	63,709%	R\$ 7.459,80
Outubro	R\$ 118.583,33	R\$ 83.008,33	R\$ 61.930,06	52,225%	R\$ 21.078,27
Novembro	R\$ 118.583,33	R\$ 83.008,33	R\$ 60.923,77	51,376%	R\$ 22.084,56
Dezembro	R\$ 118.583,33	R\$ 83.008,33	R\$ 79.570,55	67,101%	R\$ 3.437,78
Total	R\$ 474.333,32	R\$ 332.033,32	R\$ 277.972,91	Media: 58,60%	R\$ 54.060,41

4.3.1 - O Tribunal de Contas apontou, nos Relatórios de 2018 e 2019, que houve pagamentos para servidor acima do subsídio fixado para o Prefeito Municipal no exercício de 2018 e 2019, em desacordo com o artigo 37, XI, da Constituição Federal, o qual "estipula que a remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, percebidos cumulativamente ou não, incluídas, as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder ao subsídio mensal do Prefeito".



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 15

Apuramos que já foi iniciada a devolução aos cofres públicos da diferença dos valores referentes ao exercício 2018, e que, a partir de julho de 2020, foi regularizado o valor dos vencimentos do funcionário. Com relação ao exercício de 2019, a Câmara aguarda decisão de recurso.

## 4.4 - Despesas Previdenciária - Contribuição p/ RGPS - Recolhimento ao INSS Patronal / Funcional - Regulares

Mês	Contrib. Patronal	(+) Contrib. Funcional	(-) Compensação	Total
Setembro	R\$ 14.494,41	R\$ 5.205,48	R\$ 418,00	R\$ 19.281,89
Outubro	R\$ 12.909,08	R\$ 5.205,48	R\$ 418,00	R\$ 17.696,56
Novembro	R\$ 12.909,08	R\$ 5.205,48	R\$ 418,00	R\$ 17.696,56
Dezembro	R\$ 12.909,09	R\$ 5.205,48	R\$ 418,00	R\$ 17.696,57

## 4.5 - Retenções Referente ao IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte - Regulares

Mês	Servidores / Vereadores	Total Acumulado
Setembro	R\$.5.988,86	R\$.5.988,86
Outubro	R\$.3.977,95	R\$.9.966,81
Novembro	R\$.3.977,95	R\$.13.944,76
Dezembro	R\$.7.684,68	R\$.21.629,44

## 4.6 - Empréstimo Consignado - Vereadores / Servidores - Despesas Regulares

Mês	Caixa E. Federal S/A	Sicredi S/A	Total Mensal
Setembro	R\$.2.682,38	R\$.2.162,03	R\$.4.844,41
Outubro	R\$.4.578,90	R\$.1.675,92	R\$.6.254,82
Novembro	R\$.5.025,71	R\$.1.675,92	R\$.6.701,63
Dezembro	R\$.5.638,50	R\$.0,00	R\$.5.638,50

## 4.7 - Salário Família - Pagamento Regular

Mês	Retenção/ Pagto	Total Acumulado
Setembro	R\$.418,00	R\$.418,00
Outubro	R\$.418,00	R\$.836,00
Novembro	R\$.418,00	R\$.1.254,00
Dezembro	R\$.418,00	R\$.1.672,00



## **5 - PATRIMÔNIO**

### **5.1 - Gestão das Aquisições de Móveis e Equipamentos**

5.1.1 - **Andreza de Oliveira Bezerra**, nomeada pela Portaria nº 08/2020, é responsável direta pelo Controle do Patrimônio da Câmara Municipal. Os bens são registrados em sistema informatizado que permite sua rápida e eficiente localização. Em cada setor do órgão há afixada uma relação de bens e o servidor que exerce sua atividade naquele setor é o responsável pela conservação do patrimônio. A relação de bens é atualizada anualmente, ou de acordo com as novas aquisições que o departamento/setor receba. Todo o inventário fica em pasta específica, incluindo incorporações e desincorporações.

5.1.2 - A Câmara Municipal não concedeu ou emprestou móveis e/ou equipamentos a órgão ou entidade do Município.

### **5.2 - Aquisições do Terceiro Quadrimestre de 2020:**

<b>Mês/Ano</b>	<b>Característica do equipamento</b>	<b>Descrição do equipamento</b>	<b>Localização</b>	<b>Valor</b>
11/2020	Eletro-eletrônico	Computador Core i3, HD 500GB SATA 7200 RPM, 4GB RAM	Contabilidade	R\$ 1690,00
11/2020	Eletro-eletrônico	Monitor Led, Marca AOC 23,5 polegadas	Sala do Diretor	R\$ 1.090,00

## **6 - ALMOXARIFADO**

6.1 - As compras são para consumo imediato do Poder Legislativo de Fartura e não há estoque. Não há elaboração de balancetes mensais em razão de não possuir almoxarifado.

### **6.2 - Gestão de compras**

6.2.1 - Foi formada Comissão responsável para pesquisa e avaliação de preços de procedimentos licitatórios através da Portaria nº 02/2020, de 03/01/2020, e o funcionário José Luis Mola de Oliveira foi designado



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 17

Responsável pelo Departamento de Compras e Almojarifado, através da Portaria nº 03, de 03/01/2020.

6.2.2 - Toda compra realizada necessita do pedido do setor e a autorização da responsável que são emitidos pelo sistema informatizado locado da empresa Gemmap;

6.2.3 - São promovidas as cotações de preços para se obter o valor de mercado;

6.2.4 - São realizados Processos Licitatórios na modalidade correspondente: (Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Pregão, etc), devidamente numerados, autuados e processados; Não houve ocorrências com relação à execução dos contratos e aditamentos firmados no período.

6.2.5 - Todas as compras são precedidas de cotações de preços pelo setor competente;

6.2.6 - Consta no sistema informatizado o cadastro de fornecedores;

6.2.7 - A Procuradoria Jurídica emite parecer das Dispensas, Contratos e Editais;

6.2.8 - São publicados no Diário Oficial do município de Fartura as adjudicações, homologações, extratos de contratos e aditivos, os quais estão juntados nos respectivos processos;

6.2.9 - O Portal da Transparência está hospedado no endereço eletrônico <http://www.transparencia.camarafartura.sp.gov.br/>, onde as informações das despesas da Câmara Municipal de Fartura estão publicadas.

## **7 - LICITAÇÕES**

7.1 - Gestão de Contratos, Aditamentos e Processos de Licitações realizadas no terceiro quadrimestre de 2020.

### **7.2 - Relação de Contratos e Aditamentos**

Contrato	Data	Vigência	Valor mensal ou único	Contratado	Objeto
12/2020	16/10/2020	16/10/2020 a 16/10/2021	R\$.16.200,00	Adilson de Andrade Rocha - Mei	serviços de manutenção, reparos, texturas e pinturas no



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 18

					prédio do Legislativo, com fornecimento de material
13/2020 1º aditivo 17/2018	13/11/2020	29/11/2020 a 28/11/2021	R\$.599,00 mensais	TxFiber Telecom Eireli	Serviços de Internet Fibra Ótica Com velocidade Full Duplex 200MB
14/2020 4º aditivo 20/2016	18/12/2020	01/01/2021 a 31/12/2021	R\$.380,00 mensais	Centro Paulista Web Marketing Ltda Me	serviços de hospedagem do site e contas de e-mail, webmail, e manutenção do site da Câmara Municipal de Fartura
15/2020 1º aditivo 29/2019	18/12/2020	01/01/2021 a 31/12/2021	R\$.700,00 mensais	Centro Paulista Web Marketing Ltda Me	locação e manutenção de software do Sistema de Ouvidoria e do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC),
16/2020 2º aditivo 03-A/2014	23/12/2020	16/01/2021 a 15/01/2022	R\$.1.500,00 (valor único)	Empresa Grifon Brasil Assessoria Ltda Epp	boletim diário de publicações em nome da Câmara Mun. de Fartura
17/2020 5º aditivo 28/2016	28/12/2020	01/01/2021 a 31/12/2021	R\$.1.750,00 mensais	Gemmap Sistemas Ltda - Epp	locação e manutenção de software de Sistemas Eletrônico de Contabilidade, Tesouraria, Folha de Pagamento e Controle de Pessoal, etc
18/2020 7º aditivo 01/2014	28/12/2020	01/01/2021 a 31/12/2021	R\$.425,00 mensais	Micromap Informática Comércio e Suprimentos Ltda.	Funcionamento do Portal da Transparência
19/2020 2º aditivo 01/2019	28/12/2020	01/01/2021 a 31/12/2021	R\$.600,00 mensais	Everton Leonardo Silva Fabro - Mei	serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em equipamento de informática

7.2.1 - Os extratos de contratos foram devidamente publicados na imprensa escrita, conforme constatado nos processos de dispensas de licitações (regulares).

7.2.2 - Das informações colhidas relativos aos contratos firmados, notamos que a maioria se encontra em ordem, registrados conforme relação acima, e alguns estão materializados **faltando algumas assinaturas das partes**.

Obs: alguns contratos do segundo quadrimestre de 2020 ainda não se encontram devidamente assinados.

### 7.3 - Relação dos Processos de Inexigibilidades

Não houve no período.

### 7.4 - Relação dos Processos de Dispensas e Convites

Processo	Objeto	Vigência	Empresa	Vlr Global R\$	Legitimação
22/2020	Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos	Não se aplica	Mariana Vieira - Mei	R\$ 2.410,00	Homologado e Adjudicado



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 19

23/2020 disp 09/2020	serviços de manutenção, reparos, texturas, pinturas da Câmara, com fornecimento do material	Não se aplica	Adilson de Andrade Rocha – Mei	R\$.16.200,00	Homologado e Adjudicado
24/2020	Manutenção do jardim e substituição de plantas	Não se aplica	Lucas Ap. Barbosa De Oliveira - Mei	R\$ 1500,00	Homologado e Adjudicado
25/2020	Assinatura de e-mail comercial	Mensal	Globo Comunicacao E Participacoes S/A	R\$ 28,90	Homologado e Adjudicado
26/2020	Materiais para instalação de padrão trifásico	Não se aplica	Comercial Garbel Ltda	R\$ 4.640,00	Homologado e Adjudicado
27/2020	Manutenção em impressora	Não se aplica	Edna Costa Impressoras	R\$ 400,00	Homologado e Adjudicado
28/2020	Instalação de padrão trifásico	Não se aplica	Mairton Aparecido Coldibelli	R\$ 3.150,00	Homologado e Adjudicado
29/2020	Seguro anual do veículo da Câmara	Anual	Porto Seguro Cia De Seguros Gerais	R\$ 1.653,45	Homologado e Adjudicado
30/2020	Materiais para reparo em ar condicionado	Não se aplica	Comercial Garbel Ltda	R\$ 198,74	Homologado e Adjudicado
31/2020	Assinatura de e-mail comercial	Mensal	Globo Comunicacao E Participacoes S/A	R\$ 28,90	Homologado e Adjudicado
32/2020	Vidros para instalação em janela sala dirigente da secretaria	Não se aplica	Diego De Almeida Vitor Eireli	R\$ 300,00	Homologado e Adjudicado
33/2020	Materiais de informática para reparo em computadores	Não se aplica	Everton Leonardo Silva Fabro – Mei	R\$ 2.820,00	Homologado e Adjudicado
34/2020	Computador i3 e monitor 23,5'	Não se aplica	Everton Leonardo Silva Fabro – Mei	R\$ 2.780,00	Homologado e Adjudicado
35/2020	Manutenção de no-break	Não se aplica	Antonio Sergio Gabriel - Mei	R\$ 425,00	Homologado e Adjudicado
36/2020	Aquisição de feltro	Não se aplica	Yvone Rodrigues Romequis Tecidos - Me	R\$ 135,20	Homologado e Adjudicado
37/2020	Placa de inauguração da ampliação do prédio da Câmara	Não se aplica	Francine Cristina Guicho - Me	R\$ 624,00	Homologado e Adjudicado
38/2020	Materiais e peças para manutenção das câmeras de segurança	Não se aplica	Pires & Souza - Alarms - Ltda. Me	R\$ 1.238,28	Homologado e Adjudicado
39/2020	Manutenção no sistema de câmeras	Não se aplica	Pires & Souza - Alarms - Ltda. Me	R\$ 990,00	Homologado e Adjudicado
40/2020	Aquisição de pastas de processos	Não se aplica	Rodney Barreto Pin - Mei	R\$ 730,00	Homologado e Adjudicado
41/2020	Serviços de encadernação	Não se aplica	Rodney Barreto Pin - Mei	R\$ 400,00	Homologado e Adjudicado
42/2020	Assinatura de jornal	anual	Grafica Editora Valente Fartura Ltda.	R\$ 300,00	Homologado e Adjudicado
43/2020	Serviço de revisão do veículo da Câmara	Não se aplica	Proeste Comércio Importação Ltda.	R\$ 274,68	Homologado e Adjudicado
44/2020	Material para manutenção do veículo da Câmara	Não se aplica	Proeste Comércio Importação Ltda.	R\$ 398,40	Homologado e Adjudicado
45/2020	Móvel de madeira MDF com divisórias e gavetas para sala contabilidade	Não se aplica	Piraju Artefatos De Madeira Ltda.	R\$ 4.200,00	Homologado e Adjudicado
46/2020	Broches com brasão da Câmara	Não se aplica	Jose Alexandre Saliba Simões Gonçalves - Me	R\$ 1.100,00	Homologado e Adjudicado
47/2020	Aquisição de plantas para Câmara	Não se aplica	L. E. Montagner - Me	R\$ 1.191,00	Homologado e Adjudicado
48/2020	Aquisição de flores para decoração de posse dos eleitos dia 01/01/2021	Não se aplica	L. E. Montagner - Me	R\$ 2.380,00	Homologado e Adjudicado

7.4.1 – Analisando os processos do terceiro quadrimestre de 2020, verificamos que estão formalizados e quase todos estão assinados, **faltando assinaturas em alguns**. Ademais, contêm as cotações de preços de mercado,



as certidões negativas de débitos fiscais e encargos sociais acostadas nas respectivas cotações.

7.4.2 - As publicações no Diário Oficial do Município das homologações e adjudicações foram procedidas de forma regular e cópias impressas estão apensadas nos respectivos processos.

## **8 - CONTABILIDADE E SISTEMA AUDESP**

### **8.1 - Gestão de Empenhos, Pagamentos e Remessa de Informações ao Sistema AudeSP.**

8.1.1 - Os pagamentos ocorreram sempre após a emissão e liquidação do empenho ou subempenho competente, sempre obedecendo à ordem cronológica e são efetuados com a emissão de cheques nominais ou transferências bancárias em contas próprias das empresas.

8.1.2 - Os recursos financeiros transferidos para o Legislativo são contabilizados como transferências recebidas, visto que a Câmara não possui receita, sendo um órgão apenas de despesa interna.

8.1.3 - A conciliação bancária é realizada mensalmente e remetida ao Tribunal de Contas através do Sistema AudeSP de acordo com os prazos legais.

8.1.4 - O fechamento contábil é realizado de forma mensal, sendo remetido o balancete da receita e despesa para o Portal da Transparência até o dia 20 de cada mês. Os arquivos (com extensão .XML) relativos às despesas são gerados para remessa ao Tribunal de Contas pelo Sistema AudeSP e para a consolidação da Prefeitura Municipal de Fartura.

8.1.5 - Os **Relatórios da Gestão Fiscal e Pessoal** são elaborados quadrimestralmente. Os demonstrativos relativos ao 3º quadrimestre de 2020 (setembro a dezembro) foram publicados no diário oficial do município



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 21

e remetidos ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audesp, na conformidade dos prazos legais estabelecidos. **(documento anexo 3)**

8.1.6 - O patrimônio é depreciado de forma mensal, de acordo com a alíquota correspondente a cada bem ou grupo de bens do Legislativo, conforme colheita de informações junto à empresa Gemmap, que loca os sistemas, os quais efetuam de maneira automática as devidas depreciações em data oportuna.

8.1.7 - Alertas em relação ao Sistema Audesp são visualizados e analisados.

8.1.8 - Audesp - Fase 3 - Pessoal - Estão sendo regularmente informadas.

8.1.9 - Audesp - Fase 4 - Licitações - Estão sendo regularmente informadas.

## 9 - GESTÃO FISCAL

9.1 - Os gastos com pessoal no período (3º quadrimestre de 2020) ficaram bem abaixo do permitido pela LC 101/2000, conforme demonstrado abaixo:

Receita C. Líquida	Limite - 6%	Despesa Realizada c/ Pessoal	% Comprometido
54.094.393,25	3.245.663,60	1.032.951,43	1,91

**(documento anexo 3)**

## 10 - OUTRAS DESPESAS REALIZÁVEIS

### 10.1 - Adiantamentos

#### 10.1.1 - Despesas com viagens:

A Resolução 04/2019 estabelece parâmetros para abastecimentos em veículo particular ou oficial e disciplina a natureza de despesa com deslocamentos de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Fartura.

A natureza do reembolso das despesas com o transporte de servidores e vereadores é através do sistema de adiantamento de numerário, conforme regulamentado pela **Lei nº 1.902, de 07/06/2013**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 22

O desembolso com o abastecimento é subordinado ao regime de adiantamento de numerário atribuído a servidor designado e concedido ao beneficiário competente para realização das despesas respectivas, mediante recibo próprio e de acordo com a distância prevista do deslocamento.

Os servidores e vereadores, mediante autorização do Presidente da Câmara, que desejarem se locomover com veículo particular ou oficial para tratos administrativos, participação de cursos de capacitação, palestras, congressos, seminários, visitas em Secretarias de Estado, Órgãos ou qualquer outro evento de interesse do Poder Legislativo, devem requerer, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, adiantamento de numerário para custear as despesas com o abastecimento, tarifas de pedágio, estacionamento, alimentação, estadia, passagens rodoviárias ou aéreas e outras necessárias para a boa satisfação da locomoção. É realizada a devida prestação de contas no prazo determinado, contendo os comprovantes de despesas, o relatório das despesas e o parecer do Controle Interno sobre as despesas realizadas. Os processos encontram-se arquivados junto ao responsável pelos adiantamentos da Câmara Municipal.

10.1.2 - Despesas de pronto pagamento: Os adiantamentos de numerários para realização de despesas miúdas e pronto pagamento são requeridos e deferidos pelo Presidente da Câmara para quitação de despesas imprevisíveis e urgentes, elaborando-se prestação de contas contendo a relação das notas ou cupons fiscais. O saldo remanescente é devolvido ao caixa junto com a prestação de contas e depositado na conta bancária da Câmara.

10.1.3 - Este Controle Interno, seguindo recomendação do Tribunal de Contas, manifesta-se atualmente sobre o mérito das despesas realizadas, e sendo assim, informa que as despesas de cunho ordinário recebem **alerta** deste controle para que não mais sejam efetuadas com adiantamento e



sejam realizadas por meio de despesa ordinária. Tal alerta consta nos pareceres realizados em todos os processos de adiantamento.

## 11 - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA

### 11.1 – Portal da Transparência

11.1.1 – Como citado no item 6.2.9, o Portal da Transparência está instalado dentro do site oficial da Câmara Municipal de Fartura, no endereço <http://www.transparencia.camarafartura.sp.gov.br/>.

A maioria das informações são atualizadas imediatamente, devido à sincronicidade com o programa de gestão da contabilidade, e algumas informações são cadastradas manualmente.

A **Resolução 04/2020** da Câmara Municipal de Fartura regulamenta a lei de acesso à informação no âmbito deste Legislativo municipal, em conformidade com a Lei Federal 12527/2011, art. 45.

Dentro da prática da boa transparência, certificamos a inserção de todos os contratos na íntegra no menu de contratos e licitações durante o período observado.

### 11.2 – SIC

11.2.1 – O SIC (serviço de informação ao Cidadão) se encontra implantado, estando em pleno funcionamento, de acordo com a Lei 12.527/11, art. 1º par. Único, I, c.c. art. 9º. O responsável pela manutenção e resposta é o servidor designado para a Ouvidoria da Câmara.

A **Resolução 04/2020** também regulamenta o SIC físico e eletrônico, em conformidade com a transparência na gestão pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 24

## 11.3 – Ouvidoria

O Sistema de Ouvidoria foi criado pela Câmara através da **Resolução 02/2017**, e em 30 de maio de 2018, foi designado como responsável pela Ouvidoria o servidor público Fernando Torresi de João Antônio, através da Portaria nº 19/2018. O responsável deve elaborar relatórios anuais.

A **Resolução 04/2020** também dispôs sobre elementos da Ouvidoria.

## 12 – RESOLUÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Constatamos que as recomendações e apontamentos constantes dos Relatórios anteriores, referente ao exercício de 2019, foram resolvidas, corrigidas, aplicadas e tomadas.

Sobre 2019: a Câmara recebeu Relatório do Tribunal de Contas referente ao exercício de 2019, constando apontamentos, alguns dos quais foram solucionados no corrente exercício, como a **regulamentação da Lei de Acesso à Informação**, a atualização das informações do sitio oficial da Câmara, abrangência da ferramenta de pesquisa, alertas do sistema AUDESP, atualização nos pareceres deste Controle Interno em relação às prestações de contas de adiantamento.

Em relação ao item **4.3.1**, apontada no Relatório do Controle Interno do 2º Quadrimestre de 2020, o Presidente já efetuou acordo com o Tribunal para devolução da diferença dos valores ao erário municipal, referente ao exercício 2018, devolução esta que está sendo realizada mensalmente, segundo apuramos. Em relação à diferença também encontrada nos anos de 2019 e 2020, as decisões estão em tramitação. E apuramos que, em julho de 2020, o valor do referido servidor foi normalizado para não ultrapassar o subsídio mensal do Chefe do Executivo.

## 13 - RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 25

Recomendamos ao Sr. Presidente da Câmara as seguintes providências:

a) alguns contratos de 2020, relativos ao segundo e terceiro quadrimestre prescindem da assinatura das partes, conforme atestado no item **7.2.2**. Recomendamos ao Presidente que cobre o setor competente e os responsáveis.

b) em relação ao item **7.4.1**, alguns processos firmados no período carecem de assinaturas de partes e/ou de testemunhas, e restam ainda algumas formalizações para serem concluídas;

c) em relação aos processos de adiantamento, segundo o item **10.1.3**, este controle emite pareceres alertando para que algumas despesas, tidas como imprevistas, sejam realizadas de maneira ordinária, e recomenda ao Presidente que cobre do responsável.

d) ainda sobre o item adiantamentos, este controle alerta o Presidente para que as viagens realizadas pelos Vereadores em busca de verbas NÃO tenham cunho político, e que tais viagens sejam justificadas com documentos comprovando as reuniões e encontros, bem como a obtenção de resultados e verbas para nosso município.

## 14 - CONCLUSÃO

Em face do exposto neste relatório, e convictos de que o trabalho de inspeção foi realizado de forma imparcial, baseado em procedimentos e documentos analisados no órgão, este responsável pelo Controle Interno concluiu que as atividades administrativas, financeiras, contábeis e econômicas realizadas no 3º quadrimestre de 2020 da Câmara Municipal de Fartura-SP estão regulares, **com apenas algumas inconsistências, e sugerimos à**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 26

**Presidência** para que sejam efetuadas as correções encontradas no período, conforme elencadas no item 13 deste relatório.

No decorrer do 1º Quadrimestre de 2021, esta unidade de controle interno irá averiguar se as incorreções foram regularizadas e constará no relatório daquele período.

É o relatório.

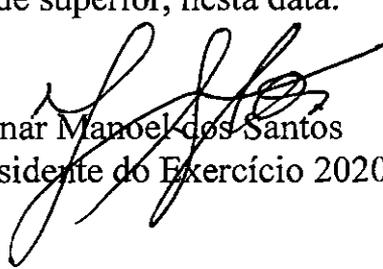
Fartura, 25 de fevereiro de 2021.

  
Marcelo Eduardo Donati

**-Responsável pelo Controle Interno-**

Encaminhe-se ao conhecimento da autoridade superior, nesta data.

Recebi 02/03/2021

  
Isnar Manoel dos Santos  
-Presidente do Exercício 2020-

  
VISTO: Fernando Emílio Bertoni  
-Presidente do Exercício 2021-



ANEXO 1

27

## CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

**ATO DA MESA N.º 17/2020,**  
**de 18/12/2020**

**"DISPÕE SOBRE A DISCRIMINAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 2.423, de 24/11/2020, baixa o seguinte:

**A T O:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o elenco das dotações reservadas a Câmara Municipal de Fartura incorporadas ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal, que é parte integrante da Lei n.º 2.423, de 24/11/2020, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fartura para o exercício de 2021", obedecidas às prescrições da Lei Federal n.º 3.420/64 e dispositivos constitucionais vigentes.

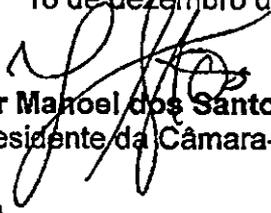
§ 1º Foi tomado como base/limite para cálculo do orçamento, a receita ampliada do município referente ao exercício financeiro de 2019, observadas as estampas do Art. 29-A, I da CF e as disposições dos Arts. 158 e 159 da CF.

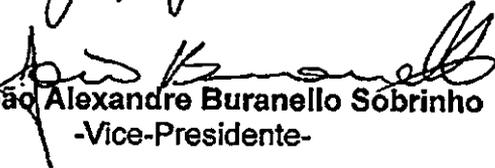
§ 2º O elenco das dotações, anexo, fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura, em  
18 de dezembro de 2020

  
**Isnar Manoel dos Santos**  
-Presidente da Câmara-

  
**João Alexandre Buranello Sobrinho**  
-Vice-Presidente-

  
**Antônio Doriveti Gabriel**  
-1º Secretário

  
**Dácio Martins de Freitas**  
-2º Secretário-

Registre-se e cumpra-se.

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra

  
**José Luis Mola De Oliveira**  
-Diretor Geral-



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

24

## ORÇAMENTO PARA 2021

Código	Especificação	Orcamento	%
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara	R\$ 1.385.000,00	86,27%
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 924.000,00	60,39%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 211.000,00	13,79%
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	R\$ 18.000,00	1,18%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 36.000,00	2,35%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00	0,65%
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - P. Física	R\$ 5.000,00	0,33%
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	R\$ 115.000,00	7,52%
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00	0,07%
01.031.0001.2.002	Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 65.000,00	4,25%
3.3.90.40.00	Serviços de TIC - Pessoa Jurídica	R\$ 65.000,00	4,25%
01.031.0001.2.003	Concessão de Adiantamentos	R\$ 20.000,00	1,30%
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00	0,65%
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00	0,65%
01.031.0001.2.004	Propaganda e Publicidade Oficial	R\$ 15.000,00	0,98%
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	R\$ 15.000,00	0,98%
01.031.0001.4.001	Ampliação e Reforma Prédio Câmara	R\$ 10.000,00	0,65%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00	0,65%
01.031.0001.1.002	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente	R\$ 100.000,00	6,54%
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 100.000,00	6,54%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.530.000,00</b>	
<b>LIMITE DO ORÇAMENTO - (7% RTA/2018 - Art. 29-A, I, CF)</b>		<b>R\$ 2.645.471,90</b>	
<b>VALOR ORÇADO A MENOR (2,95%)</b>		<b>R\$ 1.115.471,90</b>	
<b>PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO LIMITE</b>		<b>4,05%</b>	
<b>PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>2,2221%</b>	
<b>PERCENTUAL DAS DESPESAS COM FOLHA PAGTO.</b>		<b>61,5686%</b>	
Despesa c/ Pessoal	R\$ 1.153.000,00	75%	
Outras Desp. Correntes	R\$ 267.000,00	18%	
Obras e Equipamentos	R\$ 110.000,00	7%	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 1.530.000,00</b>	<b>100%</b>	

induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança impetrado pela empresa Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda - Epp sob nº 1001375-45.2020.8.26.0187 do Tribunal De Justiça Do Estado De São Paulo, Comarca de Fartura-SP, que foi concedida a liminar para suspender o Pregão Eletrônico 26/2020, Processo 69/2020, da Prefeitura Municipal de Fartura sob pena de aplicação de multa diária.

**RESOLVE:**

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, proceder a ANULAÇÃO do processo licitatório, supra referido.

Dê ciência aos licitantes da anulação da presente licitação.

Publique-se esta decisão.

Fartura, 22 de dezembro de 2020.

**HAMILTON CESAR BORTOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

exercício de 2021", obedecidas às prescrições da Lei Federal nº 3.420/64 e dispositivos constitucionais vigentes.

§ 1º Foi tomado como base/limite para cálculo do orçamento, a receita ampliada do município referente ao exercício financeiro de 2019, observadas as estampas do Art. 29-A, I da CF e as disposições dos Arts. 158 e 159 da CF.

§ 2º O elenco das dotações, anexo, fica fazendo parte integrante deste Ato.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura, em  
18 de dezembro de 2020

**Isnar Manoel dos Santos**

Presidente da Câmara

**João Alexandre Buranello Sobrinho**

Vice-Presidente

**Antonio Doriveti Gabriel**

1º Secretário

**Décio Martins de Freitas**

2º Secretário

Registre-se e cumpra-se.

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

**José Luís Mola De Oliveira**

Diretor Geral

**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATO DA MESA N.º 17/2020,**

**DE 18/12/2020**

**"DISPÕE SOBRE A DISCRIMINAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.423, de 24/11/2020, baixa o seguinte:

**A T O:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o elenco das dotações reservadas a Câmara Municipal de Fartura incorporadas ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal, que é parte integrante da Lei nº 2.423, de 24/11/2020, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fartura para o

**ORÇAMENTO PARA 2021**

Código	Especificação	Dotação	%
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara	R\$ 1.385.000,00	86,27%
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 924.000,00	60,39%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 211.000,00	13,79%
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	R\$ 18.000,00	1,18%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 36.000,00	2,35%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00	0,65%
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - P. Física	R\$ 5.000,00	0,33%
3.3.90.39.00	Outros Serviços	R\$ 115.000,00	7,52%

	Terceiros - P. Jurídica		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00	0,07%
01.031.0001.2.002	Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 65.000,00	4,25%
3.3.90.40.00	Serviços de TIC - Pessoa Jurídica	R\$ 65.000,00	4,25%
01.031.0001.2.003	Concessão de Adiantamentos	R\$ 20.000,00	1,30%
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00	0,65%
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00	0,65%
01.031.0001.2.004	Propaganda e Publicidade Oficial	R\$ 15.000,00	0,98%
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	R\$ 15.000,00	0,98%
01.031.0001.1.001	Ampliação e Reforma Predio Câmara	R\$ 10.000,00	0,65%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00	0,65%
01.031.0001.1.002	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente	R\$ 100.000,00	6,54%
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 100.000,00	6,54%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.530.000,00</b>	
<b>LIMITE DO ORÇAMENTO - (7% RTA/2018 - Art. 29-A, I, CF)</b>		<b>R\$ 2.645.471,90</b>	
<b>VALOR ORÇADO A MENOR (2,95%)</b>		<b>R\$ 1.115.471,90</b>	
<b>PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO LIMITE</b>		<b>4,05%</b>	
<b>PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>2,2221%</b>	
<b>PERCENTUAL DAS DESPESAS COM FOLHA PAGTO.</b>		<b>61,5686%</b>	
Despesa c/ Pessoal	R\$ 1.153.000,00	75%	
Outras Desp. Correntes	R\$ 267.000,00	18%	
Obras e Equipamentos	R\$ 110.000,00	7%	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 1.530.000,00</b>	<b>100%</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

PREFEITO  
HAMILTON CÉSAR BORTOTTIPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ISNAR MANOEL DOS SANTOSEDIÇÃO - SERVIDOR RESPONSÁVEL  
GRAZIELA YAYOI WATANABEENDEREÇO  
PRAÇA DEOCLÉCIANO RIBEIRO, 444TELEFONE  
(14) 3308-9300E-MAIL  
diariooficial@fartura.sp.gov.brSITE DO MUNICÍPIO  
www.fartura.sp.gov.brDIÁRIO OFICIAL  
diariooficial.jelastic.saveincloud.net/farturaAssinado de forma digital por:  
Município de FarturaMUNICÍPIO  
DE

FARTURA:462

23707000168

7000168

Assinado de forma digital por:  
Graziela Yayoi Watanabe

GRAZIELA

YAYOI

WATANABE:2

9109262814

62814

Assinado de forma  
digital por

MUNICÍPIO DE

FARTURA:4622370

7000168

Dados: 2020.12.23

13:42:23 -03'00'

Assinado de forma  
digital por

GRAZIELA YAYOI

WATANABE:291092

62814

Dados: 2020.12.23

13:43:04 -03'00'

::: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS no Período de 01/09/2020 à 31/12/2020

- Órgão de Governo: 01 PODER LEGISLATIVO :: - Somente Transferências Recebidas

Data	Orgão de Origem	Local de Pagamento	Cheque	Valor Concedido	Valor Recebido		
16/09	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			118.583,33		
				Totais do Mês	09/2020	0,00	118.583,33
07/10	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			118.583,33		
				Totais do Mês	10/2020	0,00	118.583,33
03/11	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			118.583,33		
11/11	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			118.583,37		
				Totais do Mês	11/2020	0,00	237.166,70
(-) Total Geral Concedido		0,00	(+) Total Geral Recebido	474.333,36	Diferença	474.333,36	

31



# ANEXO 3

## Câmara Municipal de Fartura

32

### RELATORIO MENSAL POR ÓRGÃO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ISOLADO - (Artigos 54 e 55 da LC 101/00) ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 3º Quadrimestre de 2020

Período: 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

RGF - ANEXO I (Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)

Portaria STN 249, de 30/04/2010

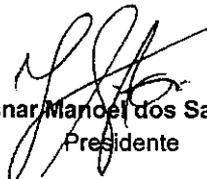
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.032.951,43	0,00
Pessoal Ativo	995.528,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Disp. Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)	37.422,96	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, § 1º da LRF (II))</b>	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.032.951,43</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>		<b>1.032.951,43</b>

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALORES	
Receita Corrente Líquida - RCL (V) <span style="float: right;">R\$</span>	54.094.393,25	
	R\$	%
% da Despesa Total com Pessoal - DTP s/ a RCL (VI) = (IV/V)+100	1.032.951,43	1,91
Limite Máximo (Art. 20, Inciso III, alínea "a" da LRF) - <6%>	3.245.663,60	6,00
Limite Prudencial ( Art. 22, P. Único da LRF) - <5,70%>	3.083.380,42	5,70
Limite de Alerta ( Art. 59, inciso I, P. Único da LRF) - <5,40%>	2.921.097,24	5,40

*Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:*

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do Art. 63 da Lei Federal 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do Inciso II do Art. 35 da Lei 4.320/94.

Fartura, 31/12/2020

  
Isnar Manoel dos Santos  
Presidente

  
Andreza de Oliveira Bezerra  
Contadora  
CRC/1SP333807/O-1

  
Marcelo Eduardo Donati  
Resp. pr Controle Interno



# Câmara Municipal de Fartura

RELATÓRIO MENSAL POR ÓRGÃO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL MENSAL - ISOLADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE  
Referente ao 3º Quadrimestre de 2020 - Período: 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020

RGF - ANEXO I (Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)

Portaria STN 249, de 30/04/2010

## Órgão do Governo 01 PODER LEGISLATIVO

Natureza	Nome	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	Total
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.393,82	90.942,35	92.038,20	82.005,08	82.724,17	89.903,08	76.951,43	83.244,17	93.161,52	77.957,72	76.951,43	103.678,46	1.032.951,43
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	80.275,24	87.823,77	88.919,62	78.886,50	79.605,59	86.784,50	73.832,85	80.125,59	90.042,94	74.839,14	73.832,85	100.559,88	995.528,47
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	83.393,82	90.942,35	92.038,20	82.005,08	82.724,17	89.903,08	76.951,43	83.244,17	93.161,52	77.957,72	76.951,43	103.678,46	1.032.951,43
3.1.90.11.00	Vencim. vantag. Fikas-P. Civil	66.481,05	73.392,76	74.997,30	65.076,84	65.667,97	72.815,10	60.923,77	66.601,09	75.548,53	61.930,06	60.923,77	79.570,55	823.928,79
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	13.794,19	14.431,01	13.922,32	13.809,66	13.937,62	13.969,40	12.909,08	13.524,50	14.494,41	12.909,08	12.909,08	20.989,33	171.599,68
3.3.90.34.00	Terceliz. Mão de Obra(Limpeza)	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	3.118,58	37.422,96
3.3.90.35.00	Terceliz. Mão de Obra(Contábil)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Órgão		83.393,82	90.942,35	92.038,20	82.005,08	82.724,17	89.903,08	76.951,43	83.244,17	93.161,52	77.957,72	76.951,43	103.678,46	1.032.951,43
Total Geral		83.393,82	90.942,35	92.038,20	82.005,08	82.724,17	89.903,08	76.951,43	83.244,17	93.161,52	77.957,72	76.951,43	103.678,46	1.032.951,43

Fartura, 31/12/2020

Isnar Manoel dos Santos  
Presidente da Câmara

Andrezza de Oliveira Bezerra  
Contadora  
CRC/1SP333807/O-1

Marcelo Eduardo Donati  
Responsável pelo Controle Interno

33



Prefeitura Municipal de Faturá  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 6º Bimestre de 2020 - Período: 01/01/2020 à 31/12/2020 - Dados Consolidados

RREO - ANEXO II (RRF - Art. 53, Inciso I) - Dados Consolidados

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R\$ 1,00

Table with columns for ESPECIFICAÇÃO, 11º ANTERIOR (JAN/2020) to 7º ANTERIOR (MAIO/2020), 6º ANTERIOR (JUNHO/2020) to 2º ANTERIOR (OUTUBRO/2020), 1º ANTERIOR (NOVEMBRO/2020), MÊS ATUAL (DEZEMBRO/2020), TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), and PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO. Rows include RECEITAS CORRENTES (IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Contribuições, etc.) and DEDUÇÕES (Contrib. do Servidor, etc.).

Obs: Receitas Intra-Orçamentárias NÃO compõem este Relatório (1) Receitas RPPS: 121801\*, 121802\*, 1321\* (2) Receitas PREFEITURA: 121803\*, 121804\*, 1990003\* (3) Cod. Contab. 6.2.1.3.1.01\*

A DEDUÇÃO DO FUNDEB É FEITA PELA CONTRIBUIÇÃO DO VALOR ACUMULADO NOS 12 MESES

Summary table with columns for RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA (III) and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) - (I). Rows show monthly values for 2020 and 2019, and a total for 2020. Total value for 2020 is 54.094.393,25.

Reculta Corrente Líquida (R. C. L.): 54.094.393,25

34

Hamilton Cesar Bortocci  
Prefeito Municipal

Sandro Eduardo da Cunha Savelle  
Contador Municipal  
CRC n.º 18P16761/O-3

Lilian Antunes Correa  
Resp. Controle Interno  
CPF n.º 368.828.518-24